



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 13 DE 24 DE JUNHO DE 2.019.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39. OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

TOTAL. R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 40.000,00

TOTAL. R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 24 de junho de 2.019.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 24 de junho de 2.019.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo na contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

Artigo 1º -

Paragrafo Único – Fica ainda proibida, no âmbito do Município de Guaíra, a comercialização da linha encerada com quartzo moído, elementos que componham ferro, e demais metais, óxido de alumínio, conhecida como "Linha Chilena"(ou linha indonésia nylon e calonge, linha de pipa kalong, linha indonésia pipa samurai).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 22 de julho de 2019

José Reginaldo Moretti
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 22 de julho de 2019

Assunto: Justificativa (faz)

Servimo-nos do presente para apresentar aos nobres pares desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997.

A legislação está sendo atualizada para proibir o manuseio, armazenamento, a comercialização e a distribuição da linha chilena. Uma norma estadual já proibia o uso de pipas com linha cortante em áreas públicas.

O tipo de linha chilena contém mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído. O poder de corte é quatro vezes maior que o do cerol, o que transforma a brincadeira em uma atividade criminosa. Em junho, um motociclista morreu em Contagem, na Grande BH, vítima de linha chilena.

O presente projeto tem por objetivo atualizar a lei municipal que trata sobre o uso do cerol, que constitui instrumento de controle de posturas municipais.

Contando com o apoio dos nobres pares subscrevo o presente.

José Reginaldo Moreti
Vereador